Sinch BR S.A.

CNPJ/MF nº 01.126.946/0001-61 – NIRE 35.300.148.711

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2025

1. Data, Horário e Local: aos 17 dias de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Sinch BR S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença de acionistas detentotores de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mario Sergio Marchetti, tendo como secretária da assembleia a Sra. Cecilia Pain Álvares Colaço. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** a alteração do objeto da Companhia e a conseguente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **(i)** a reeleição dos atuais Diretores da Companhia, os quais permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data: (a) Sr. **Mario Sergio Marchetti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 162862318-70 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20884400-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (b) Sra. **Cecilia Pain Álvares Colaço**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.165.726-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 220.072.648-11, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia. Cada Diretor ora eleito toma posse, na presente data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual declara não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, conforme constante do **Anexo I** à presente ata, o qual será lavrado em livro próprio. **(ii)** a alteração do objeto social da Companhia desenvolvido exclusivamente pela matriz que inclui: **(a)** a modificação do texto do item "(a)" que passará a constar como "*o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens curtas de texto (SMS) para aparelhos telefônicos móveis*"; **(b)** a modificação do item "(d)" que passará a constar como "*a intermediação de negócios relacionados ao disparo de mensagens de texto, de mensagens de voz e de mensagens de e-mail*"; **(c)** a modificação do item "(e)" que passará a constar como "*a prestação de consultoria especializada em tecnologia da informação visando a uma melhor utilização de ferramentas conversacionais*"; **(d)** a inclusão de novas atividades, sendo estas: **(1)** o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens de serviços de comunicação ricos (RCS) e de mensagens de WhatsApp® para aparelhos telefônicos móveis; **(2)** o disparo de mensagens de e-mail; **(3)** a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de ferramentas conversacionais; e **(4)** a integração e a customização de ferramentas conversacionais. Assim, o Artigo 4 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Artigo 4.*** *A Companhia tem por objeto social:* (a) *o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens curtas de texto (SMS) para aparelhos telefônicos móveis;* (b) *o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens de serviços de comunicação ricos (RCS) e de mensagens de WhatsApp® para aparelhos telefônicos móveis;* (c) *o disparo de mensagens de e-mail;* (d) *a intermediação de negócios relacionados ao disparo de mensagens de texto, de mensagens de voz e de mensagens de e-mail;* (e) *o fornecimento de software como serviço (Software as a Service – "Saas");* (f) *a participação em outras sociedades simples ou empresárias;* (g) *a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de ferramentas conversacionais;* (h) *a integração e a customização de ferramentas conversacionais; e* (i) *a prestação de consultoria especializada em tecnologia da informação visando a uma melhor utilização de ferramentas conversacionais*. **(iii)** em decorrência das deliberações acima tomadas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente Ata. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente da mesa: Mario Sergio Marchetti. Secretária da mesa: Cecilia Pain Álvares Colaço. Acionistas presentes: Sinch Latin America Holding AB, p.p. Cecilia Pain Álvares Colaço; e Sinch Holding AB, p.p. Cecilia Pain Álvares Colaço. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de outubro de 2025. **Mesa: Presidente:** Mario Sergio Marchetti; **Secretária:** Cecilia Pain Álvares Colaço. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Nome, Sede, Duração e Objeto Social: Artigo 1.** A **Sinch BR S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **Parágrafo Primeiro**. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior. **Parágrafo Segundo**. A Companhia possuí uma filial, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Coronel Silva Teles, nº 977, 5º andar, conjuntos comerciais 61, 62, 63, 64 e 74, CEP 13024-001, a qual desenvolverá, exclusivamente, as atividades de *back-office*/apoio administrativo e *applications*, tecnologia de atendimento automatizado de clientes, com CNPJ/ME em fase de obtenção. **Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4.** A Companhia tem por objeto social: (a) o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens curtas de texto (SMS) para aparelhos telefônicos móveis; (b) o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens de serviços de comunicação ricos (RCS) e de mensagens de WhatsApp® para aparelhos telefônicos móveis; (c) o disparo de mensagens de e-mail; (d) a intermediação de negócios relacionados ao disparo de mensagens de texto, de mensagens de voz e de mensagens de e-mail; (e) o fornecimento de software como serviço (Software as a Service – "Saas"); (f) a participação em outras sociedades simples ou empresárias; (g) a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de ferramentas conversacionais; (h) a integração e a customização de ferramentas conversacionais; e (i) a prestação de consultoria especializada em tecnologia da informação visando a uma melhor utilização de ferramentas conversacionais. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 131.803.073,73 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e três mil e setenta e três reais e setenta e três centavos), dividido em 25.415.238 (vinte e cinco milhões, quatrocentas e quinze mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas validamente emitidas e subscritas. **Parágrafo Único.** A acionista terá direito de preferência na subscrição de novas ações, de qualquer tipo ou classe, proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia. **Artigo 6.** Nas decisões da Assembleia Geral, cada ação ordinária atribuirá ao seu titular o direito a um voto. **Capítulo III – Da Administração: Artigo 7.** A administração da Companhia caberá à Diretoria, conforme estabelecido neste Estatuto Social. **Artigo 8.** A Diretoria da Companhia será composta de 1 (um) a 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil. Os Diretores da Companhia não terão designação específica. **Artigo 9.** Os Diretores serão eleitos por período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, mediante deliberação da Assembleia Geral. Cada Diretor deverá permanecer no cargo até que o seu sucessor tenha sido eleito e empossado. A posse dos Diretores será efetivada mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. **Parágrafo Primeiro.** Qualquer Diretor da Companhia poderá ser destituído de seu cargo, a qualquer tempo, com ou sem justa causa, pelo voto da maioria dos acionistas, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Segundo.** A vacância em qualquer cargo da Diretoria deverá ser preenchida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores estão isentos de prestar caução. **Parágrafo Quarto.** A remuneração dos Diretores será fixada pelos acionistas, em Assembleia Geral convocada para esse fim. **Artigo 10.** Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, devendo realizar todos os atos necessários para seu bom funcionamento, exceto por aqueles proibidos por Lei ou de competência exclusiva da Assembleia Geral, tendo poderes para, dentre outros: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as Leis aplicáveis; (b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; e (c) formular e aprovar regras internas que julgar necessário para o bom funcionamento da Companhia. **Artigo 11.** Exceto pelas matérias constantes do parágrafo segundo deste Artigo 11, a representação da Companhia, judicialmente ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, será realizada pelos Diretores. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia somente será obrigada mediante: (a) a assinatura de 2 (dois) Diretores; ou (b) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído; ou (c) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos. **Parágrafo Segundo.** A prática dos seguintes atos compete sempre aos Diretores, agindo conjuntamente, mediante a autorização prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social; autorização e aprovação que poderão ser manifestadas por ata, carta, e-mail, telegrama ou fac-símile endereçado à Companhia: (a) celebração, pela Companhia, de novos contratos, ou quaisquer aditamentos de contratos existentes, com operadoras de telecomunicação (*carriers*) em valor individual superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (b) aprovar quaisquer investimentos, inclusive em capital (*CAPEX*), pela Companhia, em valores que excedam, em um ou em uma série de desembolsos no mesmo exercício social, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (c) celebração, pela Companhia, de quaisquer contratos, ou quaisquer aditamentos de contratos existentes, em valor individual superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto (i) para contratos de câmbio, em nome da Companhia, independentemente dos valores envolvidos, desde que referentes, exclusivamente, a pagamentos realizados por clientes do exterior, ou (ii) se de outra forma disposto neste parágrafo 2º; (d) aprovação e pagamento de faturas enviadas por operadoras de telecomunicação (*carriers*) em valor individual mensal superior a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por mês e fatura; (e) realização de pagamentos, pela Companhia, referentes à sua folha de pagamento (ou quaisquer outras formas de remuneração aos seus funcionários) em valor mensal superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (f) realização de pagamentos, pela Companhia, de quaisquer tributos, taxas, impostos ou contribuições em valor mensal superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (g) aprovação e pagamento de quaisquer faturas, pela Companhia, em valor mensal superior a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) exceto se de outra forma disposto neste parágrafo 2º; (h) constituição, dissolução, liquidação ou extinção de subsidiárias, bem como a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades ou negócios; (i) prática de atos que impliquem a transformação, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação envolvendo a Companhia; (j) emitir quaisquer valores mobiliários ou, ainda, alterar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (k) participar em qualquer joint venture (contratual ou societária) ou negócio similar envolvendo parceria, aliança ou combinação de negócios, parcial ou totalmente, a título gratuito ou oneroso, direta ou indiretamente; e (l) estabelecimento de caução, concessão de aval ou fiança, constituição de penhor ou oneração de bens móveis da Companhia, ou, ainda, outorga de qualquer outra forma de garantia ou endividamento em nome da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes por elas conferidos aos outorgados, assim como o prazo de validade, que não deverá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para o foro em geral, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado. **Parágrafo Quarto.** O uso do nome da Companhia para a concessão de qualquer tipo de garantia, ou em qualquer documento que não seja relacionado aos negócios da Companhia, ou que possam ser considerados atos de favor, é expressamente proibido. **Capítulo IV – Assembleia Geral dos Acionistas: Artigo 12.** Os acionistas da Companhia deverão reunir-se em Assembleia Geral, ordinariamente, todo ano, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do ano fiscal e, extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia, desde que convocada nos termos da Lei e de acordo com este Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A Assembleia deverá ser instalada com um quórum mínimo de acionistas representando pelo menos a maioria das ações com direito a voto em circulação da Companhia. **Artigo 13.** A Assembleia Geral deverá ser convocada de acordo com a lei. A Assembleia Geral deverá ser presidida por escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia deverá escolher, entre os presentes, um Secretário. **Parágrafo Único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas com observância dos quóruns e maiorias estabelecidos em lei ou conforme estipulado neste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 14.** O Conselho Fiscal da Companhia será composto pode 3 (três) membros e igual número de suplentes, tendo sua atuação de forma não permanente e sendo instalado ou dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, com as atribuições descritas em lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal deverá determinar a remuneração de seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social: Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 16.** Ao fim de cada exercício social, os demonstrativos financeiros da Companhia deverão ser preparados, observados os requisitos legais. **Artigo 17.** Eventual lucro líquido apurado no exercício social encerrado deverá, após as deduções legais aplicáveis, ser distribuído conforme decidido pela Assembleia Geral. **Capítulo VII – Liquidação: Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses estabelecidas em lei ou quanto autorizada pela Assembleia Geral a qual é competente para determinar a forma de liquidação e para designar o liquidante." **Mesa:** Mario Sergi Marchetti – **Presidente;** Cecilia Pain Álvares Colaço – **Secretária.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 387.535/25-1 em 03/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta Categoria "B"

Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Arteris S.A.

1. Data, Hora e Local: Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, às 15:00 horas, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma de conexão *"Plataforma Ten Meetings"*, via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Arteris S.A. ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia ("Assembleia"), coordenada pela Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-906. **2. Convocação:** Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado nas versões impressa e digital no jornal "Folha de São Paulo" ("Jornal de Publicação") nas edições dos dias 31 de dezembro de 2025, 1º e 2 de janeiro de 2026, respectivamente nas páginas 32, 24 e 22, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença e Quórum:** Presentes (i) Debenturistas detentores de 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Arteris S.A.*", celebrado em 26 de julho de 2023 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"); (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Cyro Lessa ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. Guilherme D'Andrea ("Secretário"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Anuência prévia para a perda ou transferência de concessões ou ativos detidos pela Companhia ou qualquer de suas controladas que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 6.1.1, alíneas "(l)", "(m)" e "(p)", desde que **(a)** a referida perda ou transferência seja decorrente do término ordinário dos respectivos contratos de concessão ("Término Ordinário") ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 ("Repactuação"); e **(b)** o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência ("Período de Renúncia"); e (ii) Autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima. **6. Termo de Não Instalação**: Tendo em vista que não foi atingido o quórum mínimo de instalação em primeira convocação previsto no artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, as matérias constantes da ordem do dia desta Assembleia não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia publicará, oportunamente, edital para segunda convocação desta Assembleia, a qual será instalada com a presença de qualquer número de Debenturistas, na forma do artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou este termo que, lido e aprovado, foi assinado pelo Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença anexa. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Mesa: Cyro Lessa (Presidente); Guilherme D'Andrea (Secretário). Representante do Agente Fiduciário: Amanda Cardoso da Silva; Representantes da Companhia: Cyro Lessa e Guilherme D'Andrea. São Paulo, 22 de janeiro de 2026. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Cyro Lessa** – Presidente; **Guilherme D'Andrea** – Secretário. **Agente Fiduciário:** Nome: Amanda Cardoso da Silva CPF: 433.964.368-81. **Companhia:** Nome: Cyro Lessa CPF: 366.517.918-18; Nome: Guilherme D'Andrea CPF: 442.142.978-30. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 50.651/26-2 em 13/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta Categoria "B"

Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Arteris S.A.

1. Data, Hora e Local: Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma de conexão *"Plataforma Ten Meetings"*, via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Arteris S.A. ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia ("Assembleia"), coordenada pela Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-906. **2. Convocação:** Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado nas versões impressa e digital no jornal "Folha de São Paulo" ("Jornal de Publicação") nas edições dos dias 31 de dezembro de 2025, 1º e 2 de janeiro de 2026, respectivamente nas páginas 32, 24 e 22, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença e Quórum:** Presentes (i) Debenturistas detentores de 29,50% (vinte e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Arteris S.A.*", celebrado em 26 de março de 2024 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"); (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Cyro Lessa ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Sabrina Indelicato Penteado ("Secretária"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Anuência prévia para a perda ou transferência de concessões ou ativos detidos pela Companhia ou qualquer de suas controladas que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 6.1.1, alíneas "(l)", "(m)" e "(p)", desde que **(a)** a referida perda ou transferência seja decorrente do término ordinário dos respectivos contratos de concessão ("Término Ordinário") ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 ("Repactuação"); e **(b)** o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência ("Período de Renúncia"); e (ii) Autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima. **6. Termo de Não Instalação:** Tendo em vista que não foi atingido o quórum mínimo de instalação em primeira convocação previsto no artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, as matérias constantes da ordem do dia desta Assembleia não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia publicará, oportunamente, edital para segunda convocação desta Assembleia, a qual será instalada com a presença de qualquer número de Debenturistas, na forma do artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou este termo que, lido e aprovado, foi assinado pelo Presidente, Secretária, Companhia e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença anexa. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Mesa: Cyro Lessa (Presidente); Sabrina Indelicato Penteado (Secretária). Representante do Agente Fiduciário: Sr. Vitor Augusto Giangioppo; Representantes da Companhia: Srs. Cyro Lessa e Sabrina Indelicato Penteado. São Paulo, 23 de janeiro de 2026. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Cyro Lessa** – Presidente; **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. **Agente Fiduciário:** Nome: Vitor Augusto Giangioppo CPF: 430.927.888-42. **Companhia:** Nome: Cyro Lessa CPF: 366.517.918-18; Nome: Sabrina Indelicato Penteado CPF: 274.871.328-11. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 50.652/26-6 em 13/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/02/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**